

Ofício nº 0146/2023

Florianópolis, 14 de março de 2023.

Assunto: Navegação de Travessia (balsa Itajaí - Navegantes), Subscrição do Termo de Adequação dos Serviços (TAS), resultado do Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Referência: OFÍCIO GAB/PGE 784/2022.

Senhor Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos,

Com os cordiais cumprimentos, a ARESA encaminha, em anexo, as informações referentes às solicitações constantes do Ofício GAB/PGE 784/2022, as quais versam sobre os serviços do transporte aquaviário realizados entre os municípios de Itajaí e Navegantes.

Atenciosamente,

_____ *[assinado digitalmente]* _____

JOÃO CARLOS GRANDO
Presidente

Senhor
SÉRGIO LAGUNA PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos
Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JO494A7H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO CARLOS GRANDO (CPF: 563.XXX.399-XX) em 15/03/2023 às 14:07:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NTY5Xzk2NDBfMjAxOV9KTzQ5NEE3SA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009569/2019** e o código **JO494A7H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

[DEMANDAS RELATIVAS AO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS]

Origem: SGPE
Protocolo: **Processos SCC nº 9.569/2019 e ARESC 1.929/2022**

Assunto: **Serviços de travessia (balsa Itajaí - Navegantes), Subscrição do Termo de Adequação dos Serviços, resultado do Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC)**

A presente demanda trata-se da seguinte solicitação:

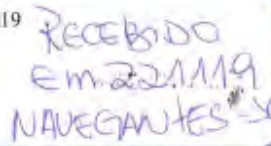
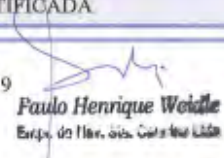
“Dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar informações acerca das providências adotadas na investigação feita por meio do processo administrativo ARESC 1573/2019, em específico, para verificar se o Termo de Adequação de Serviço (TAS) foi subscrito pela permissionária e, além disso, ter ciência do resultado do Relatório de Ajustamento de Ação, Conduta (RAAC), da ação de acompanhamento e se houve aplicação de alguma penalidade.”

Respondendo-se aos quesitos elencados na solicitação supracitada, informa-se que:

- 1) A fiscalização de transportes da ARESC vem acompanhando frequentemente os serviços prestados pela empresa NGI Sul, com o objetivo de analisar a regularidade da atividade frente aos parâmetros legalmente estabelecidos, bem como verificar e adotar providências em relação às situações narradas nas reclamações, denúncias e outras demandas recebidas pela agência.
- 2) O Termo de Adequação de Serviços (TAS) foi subscrito, conforme constata-se na figura 1, em anexo, extraída da página 96, do processo ARESC nº 1.573/2019.
- 3) A operadora da travessia apresentou Relatórios de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) atendendo as determinações constantes do Relatório de Fiscalização da ARESC, tornando-se, portanto, desnecessária a aplicação de penalidades. Os RAACs estão disponíveis nos processos ARESC nº 1.802/2019 (figuras 2 a 13, em anexo) e ARESC nº 110/2020 (figuras 14 a 18, em anexo).
- 4) Tendo em vista que o processo SCC nº 9.569/2019 teve início devido a uma solicitação para a apuração de suposta sonegação de imposto, a ARESC encaminhou ofício à Secretaria de Estado da Fazenda - SEF para que fossem realizadas as verificações relacionadas à regularidade tributária correspondente aos serviços desenvolvidos pela operadora da travessia. O mencionado ofício e a respectiva resposta elaborada pela SEF, encontram-se anexados ao processo ARESC nº 1.629/2019 (figuras 19 e 20, em anexo).

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

ANEXOS (ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA- ARESC DIRETORIA TÉCNICA - DTEC			
TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Processo: ARESC 1573/2019	Número: 173		
1. ENTIDADE FISCALIZADORA			
NOME:	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina		
ENDEREÇO:	Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar, Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.010-500		
TELEFONE:	(48) 3665 -4350		
2. AGENTE NOTIFICADO			
NOME:	NGI Sul Ferry Boat.		
ENDEREÇO:	Praça Nossa Senhora dos Navegantes, nº 48, Centro		
TELEFONE:	(47) 3319-3234		
CNPJ:	84.296.060/0001-93		
3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS			
Fatos descritos no Relatório de Fiscalização Inicial ARESC nº 032/2019			
			
4. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELA NOTIFICADA			
Ações descritas no Relatório de Fiscalização Inicial ARESC nº 032/2019			
			
4. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR			
NOME:	Marcos Aurélio Spisila		
CARGO:	Agente Fiscal de Transporte	MATRÍCULA:	658.018-1
LOCAL/DATA:	Florianópolis, 21/11/2019	ASSINATURA:	Assinado Digitalmente
RECEBI EM: ___/___/___	ASSINATURA:		
<small>O(a) Autuado(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento deste TAs, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes.</small>			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARCOS AURELIO SPISILA em 21/11/2019 às 17:34:50, conforme Decreto Estadual nº 38, de 21 de fevereiro de 2019.

Figura 1: Termo de Adequação dos Serviços devidamente subscrito. Disponível na página 96 do processo ARESC nº 1.573/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1585,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARESC.

ASSUNTO: 1º RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

REFERÊNCIA PROCESSO ARESC nº 1.573/2019
RELATÓRIO nº 032/2019

NGI SUL FERRY BOAT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 84.296.060/0001-93, com sede na Praça Nossa Senhora dos Navegantes, nº 48, CEP 88.370-456, Navegantes/SC, neste ato representada por seus administradores, na forma de seu Contrato Social, vem, muito respeitosamente, expor o que segue:

Recebemos o relatório de fiscalização inicial do presente órgão regulador, para o qual solicitamos em 02 de dezembro de 2019, dilação de prazo, devidamente protocolado na ARESC em 03/12/19 às 13:35 h.

Todavia, em atendimento ao item 7.0 – Providências a serem tomadas pela Concessionária - página 43 do Relatório nº 032/2019 - segue anexo, o 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) com as respostas, informando as ações tomadas para a solução de parte das constatações.

Naquelas constatações que, pela sua complexidade, demanda a solicitação de prazo, estes foram solicitados caso a caso.

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Navegantes (SC), 13 de dezembro de 2019.

José Manoel Reiser
Emp. de Nat. das Indústrias Ltda.

NGI SUL FERRY BOAT
CNPJ: 84.296.060/0001-93

Pça. Nossa Sra. dos Navegantes, 48
Centro - Navegantes/SC
CEP: 88370-456
Fone: 47 3319-3234
www.ngisul.com.br

Figura 2: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 2 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) em 13/12/2019.

Referência: Processo ARES n° 1.573/2019

Relatório: ARES n° 032/2019

CONSTATAÇÕES, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES - RESPOSTAS.

Constatação 01: Porta de saída de emergência obstruída, localizada na estação de embarque de Navegantes, impossibilitando a utilização em um eventual momento de emergência.

Determinação 01: Efetuar o reparo completo da alavanca da porta de saída de emergência, conforme Normas Técnicas pertinentes.

Resposta 01: O reparo completo foi efetuado.



Fig. 35 da pag. 39



Foto 01

Figura 3: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 3 do processo ARES n° 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Constatação 02: Piso tátil direcional defeituoso na embarcação.

Determinação 02: Executar o devido reparo dos pisos táteis nas embarcações, consoante a ABNT/NBR 9050/04.

Resposta 02: Para o devido reparo solicitamos um prazo de 30 dias.

Constatação 03: Banco (madeira móvel) ocupando inadequadamente espaço reservado para utilização de usuário com cadeira de rodas.

Determinação 03: Desobstruir o espaço destinado a cadeirantes deixando-o livre de qualquer objeto propiciando o adequado transporte deste usuário.

Resposta 03: O espaço destinado a cadeirantes foi desobstruído.



Fig.38 da pag. 30



Fotos 02 e 03

Assinatura manuscrita

Figura 4: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 4 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Constatação 04: Cintos de segurança destinado a prender cadeirante totalmente danificados, apresentando ferrugem e conseqüente travamento do dispositivo.

Determinação 04: Efetuar a correspondente troca dos cintos.

Resposta 04: Para efetuar a troca solicitamos um prazo de 30 dias.

Constatação 05: Placa informativa apresentando telefone de contato com o órgão estadual de fiscalização de transportes desatualizada (números de telefone 3212-2100 inoperante).

Determinação 05: Confeccionar nova placa ou atualizar o telefone de contato da ARESC e alterar a sigla do extinto DETER para o atual órgão fiscalizador ARESC. Também alterar o número de contato telefônico 48-32123200 para o da Ouvidoria ARESC 08006432611. Deverá ainda ser retirado o número correspondente à Ouvidoria Geral do Estado, qual seja, 0800-6448500.

Resposta 05: O material está encomendado e solicitamos um prazo de 30 dias.

Constatação 06: Cadeira na sala de embarque em Itajaí com encosto quebrado.

Determinação 06: Efetuar a troca do encosto da cadeira que apresenta o problema citado.

Resposta 06: A troca do encosto da cadeira foi efetuada.



Fig. 40 da pag. 32

Figura 5: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 5 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022



Foto 04

Constatação 07: Coletes salva-vidas expostos sem nenhum tipo de proteção.

Recomendação 01: Recomenda-se que seja utilizada proteção adequada, como por exemplo, cortina de plástico transparente, em todos os armários que armazenam os coletes salva-vidas. Com a devida autorização da Marinha.

Resposta 07: Os coletes salva-vidas foram organizados conforme orientação da Marinha. Não é permitido (pela Marinha) colocar cortina protetora.



Fig. 40 da pag.32

Figura 6: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 6 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

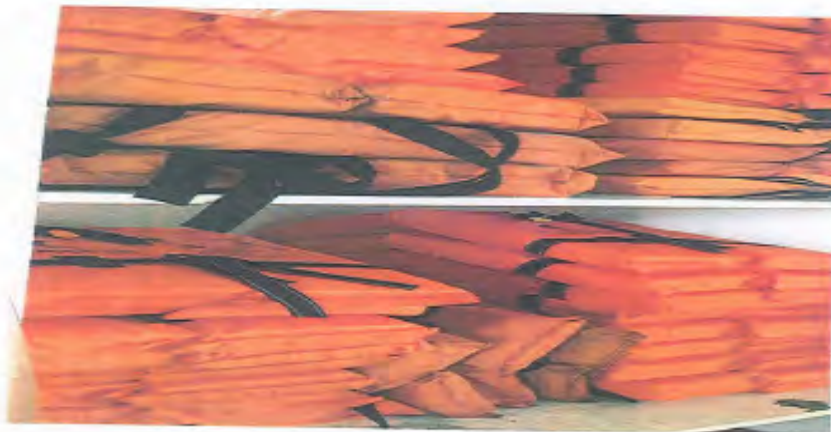


Foto 05

Constatação 08: Coletes salva-vidas rasgados, sem apito de emergência.

Recomendação 02: Nesta constatação cabe uma recomendação, visto tratar-se de uma competência precípua da Marinha do Brasil.

Resposta 08: Os coletes com avarias foram substituídos.



Fig.43 da pag.34

Foto 06

Figura 7: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 7 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Constatação 09: Piso tátil de sinalização para usuários deficientes visuais sem continuidade – Lado Itajaí Centro e Barra do Rio.

Determinação 07: Adequar-se a acessibilidade de acordo com a norma da ABNT 9050:2004, dando continuidade da sinalização tátil de alerta da rampa de acesso até as balsas.

Resposta 09: Para a adequação solicitamos um prazo de 90 dias.

Constatação 10: Veículos sem calço de proteção – uso obrigatório.

Determinação 08: Adequar-se às normas da Marinha do Brasil, fixando o calço de proteção nos veículos transportados pelas Balsas.

Resposta 10: Os calços estão fixados – conforme fotos.



Fig. 44 da pag.34



Fotos 07 e 08

Figura 8: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 8 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Constatação 11: Setor de Almojarifado sem extintor de incêndio.

Determinação 09: Providenciar o Sistema preventivo por Extintores conforme legislação.

Resposta 11: Foi providenciada um sistema preventivo por extintores.



Fig. 45 da pag.35



Fotos 09 e 10

Constatação 12: Cupom fiscal não está sendo emitido para todos os usuários.

Determinação 10: Solicitam-se os relatórios (mensais e anuais dos últimos anos) de controle realizado pela própria empresa referente à movimentação de usuários, separados por tipo.

Resposta 12: Cupons fiscais estão sendo emitidos. Relatórios seguem anexos

Figura 9: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 9 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022



Fig. 46 da pag. 36



Fotos 11 e 12

Constatação 13: Placa indicando "colete salva-vidas sob o banco" induzindo os passageiros ao erro, pois os mesmos, estão acondicionados em prateleiras.

Determinação 11: Retirar as placas "colete salva-vidas sob o banco" de todas as embarcações.

Resposta 13: As placas foram retiradas.



Fig. 47 da pag.37

Figura 10: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 10 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022



Fotos 13 e 14

Constatação 14: Verificou-se que não existe uma passarela de segurança em um dos ferribotes, que auxilia a locomoção dos mecânicos na sala de máquinas e em torno do motor.

Recomendação 03: Providenciar uma passarela para evitar acidentes.

Resposta 14: Para a colocação da passarela solicitamos um prazo de 30 dias.

Constatação 15: Detectou-se que os degraus das escadas da embarcação XVI que dão acesso ao mezanino de uma das embarcações encontram-se com partes sem o devido material antiderrapante, tornando estes degraus lisos e perigosos principalmente em dias com ocorrência de precipitações.

Determinação 12: Providenciar o imediato reparo da parte dos degraus que apresentam falhas no material antiderrapante.

Resposta 15: Os degraus encontram-se com material antiderrapante aplicado



Fig.49 da pag.38

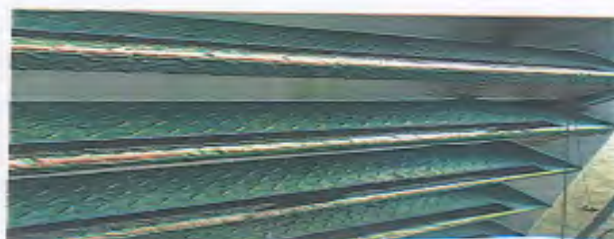


Foto 15

Figura 11: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 11 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Constatação 16: Detectou-se que a escada de acesso ao mezanino lateral da embarcação XVI apresenta dimensões não compatíveis com as normas técnicas de acessibilidade em embarcações para transporte aquaviário de passageiros.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através da NBR 9050 preconiza, especificamente, em relação a escada e degraus fixos: (existe a descrição detalhada no Relatório ARESC nº 032/2019)

Determinação 13: Providenciar a adequação das escadas da embarcação XVI (trata-se da SC XIII) às normas de acessibilidade, principalmente àquelas contidas na NBR 9077, com a respectiva aprovação da Marinha, restringindo o acesso até que estas escadas estejam atendendo as condições estabelecidas na legislação.

Resposta 16: Será encomendado ao Eng. Naval que atende a Empresa há mais de 30 anos, a elaboração de um projeto. Solicitamos um prazo de 90 dias.

Constatação 17: Detectou-se, na entrada de acesso da sala de espera para embarque no lado de Navegantes, um desgaste da parte abrasiva do piso e, também das faixas antiderrapantes, tornando este acesso perigoso – principalmente em dias chuvosos.

Determinação 14: Providenciar a troca do piso cuja superfície abrasiva esteja comprometida.

Recomendação 04: Providenciar faixas antiderrapantes.

Resposta 17: Para a execução, solicitamos um prazo de 60 dias.

Figura 12: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 12 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022


RECEBIMOS DE FORSAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTA CATARINA LTDA - TV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SN - CENTRO - NAVEGANTES - SC - EMISSÃO: 08-10-2019 - VALOR TOTAL: R\$ 1.780,00		NF-e Nº: 12145 Série: 1											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
FORSAFE COMERCIO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Rua : ANTONIO JOSE PEIXER, 137 GALPAO BARRA DO RIO ITAJAI SC (47) 3248-1185 88.305-550		DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 FL 1 / 1 Nº: 12145 Série: 1											
		CHAVE DE ACESSO 4219 1007 8498 6700 0165 5500 1000 0121 4512 5721 2105 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERC.P/CONS.FINAL CONTRIBUINTE DO ICMS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190148055627 08/10/2019 08:03:51											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255141467	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 07.849.867/0001-65											
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTA CATARINA LTDA													
ENDEREÇO TV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SN MUNICÍPIO NAVEGANTES		CNPJ/CPF 84.296.060/0001-93 DATA DA EMISSÃO 08-10-2019											
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.370-456	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 08-10-2019											
FONE/FAX 3319-3234	UF SC	INDICADOR IE 1-Contribuinte											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255733615	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 08:03:00												
FATURA NÚMERO 12145													
VALOR ORIGINAL 1.780,00		VALOR DO DESCONTO 0,00											
VALOR LIQUIDO 1.780,00													
DUPLICATAS													
Número 001 Vencimento 07-11-2019 Valor 890,00	Número 002 Vencimento 09-12-2019 Valor 890,00	Número Vencimento Valor											
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.780,00	VALOR DO ICMS 302,60	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST 0,00											
VALOR DO PRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00											
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00											
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.780,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.780,00											
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE 60													
FRETE POR CONTA 0 - Emitente		CÓDIGO ANTT PLACA VEICULO UF CNPJ/CPF											
ESPECIE MARCA		INSCRIÇÃO ESTADUAL NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO 0,000											
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC/ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
002590	COLETE SALVA-VIDAS G.C.III	63072000	000	5102	PC	40,00	32,0000	1.280,00	1.280,00	217,60	0,00	17,00	0,00
002587	COLETE SALVA-VIDAS P.C.III	63072000	090	5102	PC	20,00	25,0000	500,00	500,00	85,00	0,00	15,00	0,00
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REVENDA DE MERCADORIA PARA CONSUMIDOR FINAL CONTRIBUINTE DO ICMS, valor aprox. dos tributos: R\$ 74,76 Federal, R\$ 302,60 Estadual, Fonte: IBPT/emprescaastro.com.br (5A16F81).		RESERVADO AO FISCO											

Figura 13: 1º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 13 do processo ARESC nº 1.802/2019: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1815,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022



ARESC 23/01/2020
110/2020 13:53
13109.2020.0000110

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARESC.

ASSUNTO: 2º RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

**REFERÊNCIA PROCESSO ARESC nº 1.573/2019
RELATÓRIO nº 032/2019**

NGI SUL FERRY BOAT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 84.296.060/0001-93, com sede na Praça Nossa Senhora dos Navegantes, nº 48, CEP 88.370-456, Navegantes/SC, neste ato representada por seus administradores, na forma de seu Contrato Social, vem, mui respeitosamente, expor o que segue:

Recebemos o relatório de fiscalização inicial do presente órgão regulador, para o qual solicitamos em 02 de dezembro de 2019, dilação de prazo, devidamente protocolado na ARESC em 03/12/19 as 13:35 h.

Todavia, em atendimento ao item 7.0 – Providências a serem tomadas pela Concessionária - página 43 do Relatório nº 032/2019 - segue anexo, o 2º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) com as respostas para:

- Constatação 02 – Resposta 18;
- Constatação 04 – Resposta 19;
- Constatação 05 – Resposta 20;
- Constatação 14 – Resposta 21.

Naquelas constatações que, pela sua complexidade, ainda estão sendo implementadas as soluções, informaremos em Relatório subsequente.

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Navegantes (SC), 13 de janeiro de 2020.



NGI SUL FERRY BOAT
CNPJ: 84.296.060/0001-93

Pça. Nossa Sra. dos Navegantes, 48
Centro - Navegantes/SC
CEP: 88370-456
Fone: 47 3319-3234
www.ngisul.com.br

Figura 14: 2º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 7 do processo ARESC nº 110/2020: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=110,13109,2020> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

2º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) em 13/01/2020.

Referência: Processo ARES n° 1.573/2019 - Relatório: ARES n° 032/2019

CONSTATAÇÕES, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

RESPOSTAS do 2º Relatório:

Constatação 02: Piso tátil direcional defeituoso na embarcação.

Determinação 02: Executar o devido reparo dos pisos táteis nas embarcações, consoante a ABNT/NBR 9050/04.

Resposta 02: Para o devido reparo solicitamos um prazo de 30 dias.

Resposta 18: O devido reparo foi executado.



Figs. 36 e 37 das pags. 29 e 30



Fotos 16 e 17

Figura 15: 2º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 8 do processo ARES n° 110/2020: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=110,13109,2020> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Constatação 04: Cintos de segurança destinado a prender cadeirante totalmente danificados, apresentando ferrugem e conseqüente travamento do dispositivo.

Determinação 04: Efetuar a correspondente troca dos cintos.

Resposta 04: Para efetuar a troca solicitamos um prazo de 30 dias.

Resposta 19: A troca dos cintos foi efetuada.



Fig. 39 da pag. 31



Fotos 18 e 19

Figura 16: 2º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 9 do processo ARESC nº 110/2020: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=110,13109,2020> Acesso em: 13/03/2023.

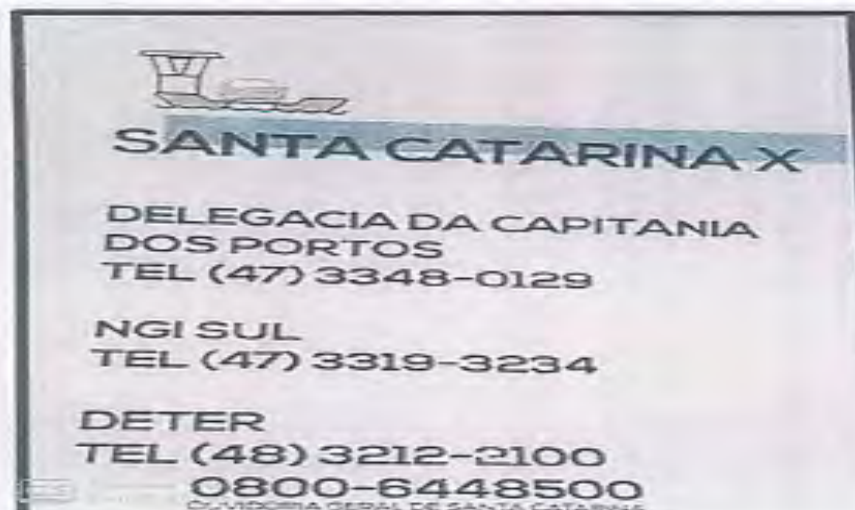
RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Constatação 05: Placa informativa apresentando telefone de contato com o órgão estadual de fiscalização de transportes desatualizada (números de telefone 3212-2100 inoperante).

Determinação 05: Confeccionar nova placa ou atualizar o telefone de contato da ARESC e alterar a sigla do extinto DETER para o atual órgão fiscalizador ARESC. Também alterar o número de contato telefônico 48-32123200 para o da Ouvidoria ARESC 08006432611. Deverá ainda ser retirado o número correspondente à Ouvidoria Geral do Estado, qual seja, 0800-6448500.

Resposta 05: O material está encomendado e solicitamos um prazo de 30 dias.

Resposta 20: A nova placa com as devidas alterações, está instalada.



Figuras / nº da pag. 31



Foto 20

Figura 17: 2º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 10 do processo ARESC nº 110/2020: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=110,13109,2020> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Constatação 14: Verificou-se que não existe uma passarela de segurança em um dos ferribotes, que auxilia a locomoção dos mecânicos na sala de máquinas e em torno do motor.

Recomendação 03: Providenciar uma passarela para evitar acidentes.

Resposta 14: Para a colocação da passarela solicitamos um prazo de 30 dias.

Resposta 21: Solicitamos ampliação do prazo para mais 30 dias.



Fig. 48 da pag. 37

Figura 18: 2º Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Disponível na página 11 do processo ARESC nº 110/2020: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=110,13109,2020> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA

ASSUNTO: Ferry-boat Itajaí - Navegantes

Joinville, 21 de janeiro de 2020

Srs,

Preliminarmente, informamos que a empresa de Navegação Santa Catarina Ltda. atua na prestação de serviços de transporte aquaviário de passageiros e de veículos, através de ferry-boat, entre os municípios de Itajaí e Navegantes.

No caso, o Grupo Especialista Setorial de Transportes – GESTRAN é quem realiza o monitoramento, acompanhamento e auditoria fiscal dos maiores contribuintes do setor econômico de transportes, responsáveis por cerca de 80% da arrecadação, dentre os quais está inserido o contribuinte acima citado. O GESTRAN tem suas prioridades, metas e ações estabelecidas em seu planejamento fiscal, executado com foco na fiscalização preventiva e orientativa, conforme dispõe o Art. 111-A, da Lei nº 3.938/66.

No tocante a tributação da atividade exercida pelo contribuinte, cumpre informar que as prestações de serviço de transporte de passageiros, com características de transporte urbano ou metropolitano, são isentas do ICMS, consoante o disposto no Regulamento do ICMS/SC-01, Anexo 2, art. 5º, inciso I. Já sobre o transporte aquaviário intermunicipal de veículos há a incidência do imposto.

Convém informar, ainda, que a Lei Estadual nº 12.119/02 estabeleceu a gratuidade na travessia do Rio Itajaí-açu por ferry-boat e balsa, entre os municípios de Itajaí e Navegantes, para pedestres, ciclistas e motociclistas.

Por sua vez, a denúncia tem por objeto o relato de suposto ato de sonegação fiscal no que se refere a falta de emissão de cupom fiscal na prestação de serviço de travessia por ferry boat, entre os municípios de Itajaí e Navegantes, realizada pela empresa Navegação Santa Catarina.

O relato, contudo, não contém informações precisas e suficientes nem provas materiais que possibilitem apurar o ato supostamente irregular ou ilícito, a individualização da conduta e a identificação de seus sujeitos. Isto é, na denúncia não consta data, local e identificação das pessoas ou veículos envolvidos na prática considerada como infração tributária, assim como não está acompanhada de documentação que comprove a aquisição do serviço (comprovante de pagamento), o que torna inviável a averiguação do fato denunciado.

Analisando o comportamento fiscal da empresa Navegação Santa Catarina, relativamente ao índice de recolhimento do ICMS (Regime Normal), verifica-se que a mesma apresenta um índice de recolhimento superior ao do segmento econômico de transporte rodoviário metropolitano de passageiros, cujo índice de recolhimento é de 3,07%, nos últimos doze meses.

Figura 19: Informações oferecidas pela SEF em resposta a solicitação de verificação da suposta sonegação de imposto. Disponível na página 9 do processo ARESC nº 1.629/2019:

<https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1641,13109,2019> Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

Não obstante, quando se trata de denúncias genéricas, acerca de eventuais indícios de sonegação fiscal, com forte repercussão na arrecadação tributária, o GESTRAN recebe e trata a informação como subsídio à ações auxiliares de fiscalização ou auditoria.

Ronaldo Dutra

Auditor Fiscal da Receita Estadual

Grupo Especialista Setorial Transportes - GESTRAN

Fone: (047) 3398-6077

IAN PETER KOHANEVIC

AFRE IV 301.219-0

COORDENADOR GESTRAN – JOINVILLE

(47) 3451-1727

ikohanevic@sef.sc.gov.br

Figura 20: Informações oferecidas pela SEF em resposta a solicitação de verificação da suposta sonegação de imposto. Disponível na página 9 do processo ARESC nº 1.629/2019:

<https://sgpe.sea.sc.gov.br/cpav/visualizarProcesso.do?processoPK=1641,13109,2019>

Acesso em: 13/03/2023.

RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/PGE 784/2022

LEGISLAÇÃO CORRELATA AO TEMA EM TELA:

LEI Nº 8.209, DE 02 DE JANEIRO DE 1991

Estabelece a gratuidade na travessia por Ferry Boat do Rio Itajaí Açú para pedestres e ciclistas.

Disponível em http://leis.aresc.sc.gov.br/html/1991/8209_1991_Lei.html

Acesso em 24/08/2021

LEI Nº 11.077, DE 11 DE JANEIRO DE 1999

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.209, de 2 de janeiro de 1991.

Disponível em http://leis.aresc.sc.gov.br/html/1999/11077_1999_Lei.html

Acesso em 24/08/2021

LEI PROMULGADA Nº 11.359, DE 22 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre os serviços de travessia de ferry-boat e balsa no rio Itajaí-Açu.

Disponível em http://leis.aresc.sc.gov.br/html/2000/11359_2000_Lei_promulgada.html

Acesso em 24/08/2021

LEI Nº 12.119, DE 07 DE JANEIRO DE 2002

Estabelece nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.077, de 1999.

Disponível em http://leis.aresc.sc.gov.br/html/2002/12119_2002_Lei.html

Acesso em 24/08/2021

DECRETO No 3.872, de 16 de janeiro de 2002

Dispõe sobre os serviços na travessia do Rio Itajaí-Açu por Ferry-Boat e Balsa entre os municípios de Itajaí e Navegantes.

Disponível em <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2001/003872-005-0-2001-001.htm>

Acesso em 24/08/2021

DECRETO Nº 26.191, de 21 de junho de 1985

Dispõe sobre a execução e controle da navegação interior de travessia no Estado.

Disponível em <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/1985/026191-005-0-1985-001.htm>

Acesso em 15/12/2022

RESOLUÇÃO DETER/SIE Nº 496/85

Aprova Norma Complementar que dispõe sobre o funcionamento das empresas de navegação e dá outras providências.

Disponível em http://www.deter.sc.gov.br/arquivos/arquivos/332.Resolucao_496-85.pdf

Acesso em 13/03/2023

RESOLUÇÃO DETER/SIE Nº 497/85 Aprova norma complementar que dispõe sobre a Autorização e Operação de Linhas de Navegação Interior de Travessia e dá outras providências.

Disponível em https://site.deter.sc.gov.br/arquivos/arquivos/333.Resolucao_497-85.pdf

Acesso em 13/03/2023

RESOLUÇÃO DETER/SIE Nº 498/85 Aprova Norma Complementar que dispõe sobre o cadastro de Embarcação nacional e dá outras providências.

Disponível em https://site.deter.sc.gov.br/arquivos/arquivos/334.Resolucao_498-85.pdf

Acesso em 13/03/2023

RESOLUÇÃO DETER/SIE Nº 499/85 Disciplina a fiscalização e estabelece normas para a aplicação de penalidade às infrações relativas ao sistema de Navegação Interior de Travessia.

Disponível em http://www.deter.sc.gov.br/arquivos/arquivos/335.Resolucao_499-85.pdf

Acesso em 13/03/2023

Atenciosamente,

Florianópolis, 14 de março de 2023.

[assinado digitalmente]

Lúcio Rosa de Almeida

Agente Fiscal de Transportes - ARES

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE - GETRA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FZ995KG7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIO ROSA DE ALMEIDA (CPF: 187.XXX.108-XX) em 14/03/2023 às 15:53:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 10:25:25 e válido até 02/04/2119 - 10:25:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NTY5Xzk2NDBfMjAxOV9GWjk5NUtHNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009569/2019** e o código **FZ995KG7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

DESPACHO

Referência: SCC 9569/2019

Assunto: Resposta ao Ofício GAB/PGE 784/2022. Encaminhamento de informações sobre a situação atual do processo de investigação que versam sobre os serviços do transporte aquaviário realizados entre os municípios de Itajaí e Navegantes.

Origem: Casa Civil (CC)

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Fiscal, para análise e providências.

Florianópolis, data da assinatura digital.

ANDRÉ EMILIANO UBA
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SR007IM8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRÉ EMILIANO UBA** (CPF: 039.XXX.669-XX) em 21/03/2023 às 19:04:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:35 e válido até 30/03/2118 - 12:32:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NTY5Xzk2NDBfMjAxOV9TUjAwN0lNOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009569/2019** e o código **SR007IM8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL**

OFÍCIO PROFIS/PGE Nº 52/2023

Local, data da assinatura digital.

Referência: SCC 9569/2019

Senhor Procurador-Geral do Estado,

Tendo em vista que o processo SCC 9569/2019 foi autuado devido à solicitação IND/1237.0/2019, assinada pelo Deputado Ivan Naatz e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em que solicita esforços para a apuração de supostas sonegação de impostos por parte da permissionária do serviço de ferry boat entre os municípios de Itajaí e Navegantes, venho retornar:

Nesse caso, com intuito de investigar eventuais irregularidades, os autos foram encaminhados à ARESA para apresentar o contrato de serviços com a permissionária e demais documentos indicados pelo Deputado. A instituição citou o processo ARESA nº 1573/2019, em que auditou a empresa em questão.

Dessa forma, a ARESA retornou os autos à PGE em 16/03/2023 com a resposta aos questionamentos (p. 22-44), na qual apresenta-se verificação do Termo de Adequação de Serviço (TAS) subscrito pela permissionária, Relatórios de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) atendendo as determinações constantes de fiscalização, evidentes nos processos ARESA nº 1802/2019 e ARESA nº 110/2020 e ofício da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) constando as verificações relacionadas à regularidade tributária correspondente aos serviços desenvolvidos pela operadora da travessia.

Portanto, após considerações apontadas pela ARESA, encaminha-se os autos para análise e retorno à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Respeitosamente,

RICARDO DE ARAUJO GAMA
Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4U6ZZ3C1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DE ARAÚJO GAMA (CPF: 631.XXX.310-XX) em 17/05/2023 às 09:46:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:47 e válido até 30/03/2118 - 12:33:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NTY5Xzk2NDBfMjAxOV80VTZaWjNMDMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009569/2019** e o código **4U6ZZ3C1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

OFÍCIO GAB/PGE Nº 330/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SCC 9569/2019

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício nº 3234/CC-DIAL-GEAPI, que trata de pedido de análise e manifestação desta procuradoria, acerca da Indicação nº 1237/2019, subscrita pelo Deputado Ivan Naatz, o qual solicita apuração de suposta sonegação de imposto por parte da permissionária do serviço de *ferry boat* entre os Municípios de Itajaí e Navegantes, para encaminhar o Ofício PROFIS/PGE nº 52/2023 exarado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal (PROFIS), Dr. Ricardo de Araújo Gama (p.46) acompanhado do expediente recebido da ARES (p. 21-44).

Atenciosamente,

ANDRÉ EMILIANO UBA
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

Senhor
MARCELO MENDES
Diretor de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **19LJ52LF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRÉ EMILIANO UBA** (CPF: 039.XXX.669-XX) em 18/05/2023 às 19:37:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:35 e válido até 30/03/2118 - 12:32:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NTY5Xzk2NDBfMjAxOV8xOUxKNTJMRg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009569/2019** e o código **19LJ52LF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1389/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 1237/2019, de autoria do Deputado Ivan Naatz, encaminhado o Ofício GAB/PGE nº 330/2023, da Procuradoria-Geral do Estado, que remete os seguintes documentos contendo informações a respeito da apuração de suposta sonegação de imposto por parte da permissionária do serviço de *ferry boat* entre os Municípios de Itajaí e Navegantes:

- a) Ofício PROFIS/PGE nº 52/2023, da Procuradoria Fiscal; e
- b) Ofício nº 0146/2023, da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X32C69NH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 19/05/2023 às 18:37:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NTY5Xzk2NDBfMjAxOV9YMzJDNjIOSA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009569/2019** e o código **X32C69NH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.